



CT 11.0782 GRE_F/2025

Brasília, 17 de novembro de 2025

Exma. Senhora
Deputada Ana Campagnolo
Primeira-Secretária
Assembleia Legislativa de Santa Catarina - SC
ana@alesc.sc.gov.br
ci@alesc.sc.gov.br

Assunto: Cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Referência: Ofício nº. 00601 GPS DL de 28.08.2025

Exma. Senhora,

A CLARO, em atenção ao ofício nº 00601 GPS DL de 28.08.2025 de Vossa Excelência, por meio do qual, solicita ampliação na Prestação do Serviço Móvel Pessoal para atendimento às comunidades urbanas e rurais do Município de **Bandeirante - SC**, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

No tocante à área urbana de Bandeirante, cumpre-nos informar que não há cobertura do Serviço Móvel Pessoal da CLARO na região.

E após análises das áreas técnicas e financeiras, verificamos que não há previsão de implantação de novos sites que atendam exclusivamente a região do Município em 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, a CLARO se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Patrícia Nunes P. Martins
Patrícia Nunes P. Martins
Gerência de Fiscalização e
Controle Regulatório
Gerência de Relacionamento e Controladoria
Regulatória

Aloisio M. Rezende
Aloisio Motta Rezende
Gerente de Fiscalização e
Controle Regulatório
Gerência de Relacionamento e Controladoria
Regulatória